



Notícias

Quantidade de comissionados reprova contas da Câmara de Limeira

01/09/15 – LIMEIRA – O colegiado da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido às 11h00 no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', julgou irregular as contas prestadas pela Câmara Municipal de Limeira relativas ao exercício de 2013. Os demonstrativos foram fiscalizados pela Unidade Regional do TCE em Campinas (UR-10) e tiveram como relator o Conselheiro Antonio Roque Citadini.

No voto, o relator atentou que o excessivo número de cargos em comissão comprometeu a totalidade das contas apresentadas por aquele Legislativo. No caso em tela foi verificada a existência de 87 (oitenta e sete) cargos em comissão ocupados contra 53 (cinquenta e três) de efetivos que, segundo Citadini, 'desproporcional e caminha na contramão na regra esculpida na Constituição Federal'.

Segundo o Decano do TCE, a Corte vem reiteradamente recomendando que a Câmara de Limeira adote providências para o problema, a exemplo do verificado no julgamento das contas do exercício de 2011. "A reserva de cargos a serem providos pela livre escolha do transitório detentor de mando é exceção a ser observada com prudência e modicidade", atentou.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-quantidade-de-comissionados-reprova-contas-da-camara-de-limeira>

Legislativo de Barrinha tem contas julgadas irregulares pelo TCE

28/08/15 – BARRINHA – O colegiado da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) julgou irregulares as contas prestadas pela Câmara de Barrinha, relativas ao exercício de 2012. O relator da matéria, Conselheiro decano Antonio Roque Citadini, apontou como motivos relevantes para a reprovação das contas o não atendimento ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Segundo o Decano do TCE, a reprovação se deu sobretudo devido às despesas empenhadas nos 2 (dois) últimos quadrimestres sem cobertura financeira, fato considerado grave e que prejudicou a totalidade das contas analisadas. A Câmara, segundo ele, apesar dos alertas emitidos pelo TCE, não adotou medidas para conter os gastos encerrando o exercício com iliquidez de R\$ 128.718,23.

Citadini também apontou como grave a falta de pagamento da totalidade dos encargos sociais, com a falta de repasse e ainda retenção a menor da parte dos segurados e da mesma forma houve pagamentos a maior a Vereadores que deverão ser devolvidos aos cofres públicos. Ainda deve ser recolhido aos cofres públicos o valor de R\$ 2.282,53



referentes à falta de comprovação dos gastos com locação de veículo para participação no 56º Congresso Estadual dos Municípios realizado na cidade São Vicente.

Fonte: *Tribunal de Contas do Estado de São Paulo*

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-legislativo-de-barrinha-tem-contas-julgadas-irregulares-pelo-tce>

Câmara Municipal de Leme tem contas de 2012 reprovadas pelo TCESP

28/08/15 – LEME – Os membros do Conselho da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunidos às 11h00 no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', reprovaram a prestação de contas da Câmara Municipal de Leme, relativas ao exercício de 2012.

O Conselheiro Antonio Roque Citadini, relator do processo apontou que As contas do Legislativo de Leme no exercício de 2012, não estão em condições de serem julgadas regulares devido à soma de diversas impropriedades cometidas durante a gestão do Legislativo.

O relator relatou, dentre as irregularidades apuradas pela fiscalização do TCE, que a Casa Legislativa procedeu pagamento de subsídio a Vereador licenciado em pleno desacordo com o previsto no Regimento Interno daquele Legislativo.

Outra falha grave, segundo parecer do relator, foi em relação à aquisição de combustíveis sem procedimento licitatório e sem qualquer formalização, além da falta de controle dos abastecimentos.

Cópia da decisão será remetida ao Tribunal de Contas da União, ao Ministério Público Federal (Procuradoria da República no município de Araçatuba) e ao Ministério Público do Estado de São Paulo (Promotoria de Justiça Cível de Araçatuba), para adoção das providências que entenderem pertinentes.

Fonte: *Tribunal de Contas do Estado de São Paulo*

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-camara-municipal-de-leme-tem-contas-de-2012-reprovadas-pelo-tcesp>



Tribunal reprovava contas de 2012 da Câmara de Barra do Chapéu

21/08/15 – BARRA DO CHAPÉU – Os membros do Conselho da Segunda Câmara, reunidos durante a 26ª Sessão Ordinária do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), às 15h00 no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', reprovaram a prestação de contas da Câmara de Barra do Chapéu, relativas ao exercício de 2012.

O Conselheiro Antonio Roque Citadini, relator do processo apontou que as justificativas apresentadas, por ocasião da defesa, não foram suficientes para descaracterizar a inconsistência verificada nos gastos realizados com transporte dos Srs. Vereadores e Funcionários.

Segundo lembrou o relator, as contas da Câmara referentes ao exercício anterior (2011), foram julgadas irregulares, com determinação da restituição ao erário dos valores despendidos com táxi e neste exercício, a irregularidade persiste, porém, com uma agravante: os gastos aumentaram quando comparados ao exercício anterior.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-tribunal-reprova-contas-de-2012-da-camara-de-barra-do-chapeu>

Câmara de Várzea Paulista tem contas de 2012 reprovadas pelo TCE

21/08/15 – VÁRZEA PAULISTA – Os membros do Conselho da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunidos às 15h00 no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', reprovaram a prestação de contas da Câmara de Guarulhos, relativas ao exercício de 2012.

O Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, relator do processo apontou que as contas não estavam em condições de ser aprovadas, em virtude das inadequações constatadas nas despesas feitas sob o regime de adiantamento, bem como no uso da frota e gastos com combustível.

Segundo ele, outra vez o Legislativo ignorou as reiteradas recomendações do TCE e e deixou de seguir as regras impostas pelas Leis Federal nº 4.320/64 e Municipal nº 1.562/99, sobre a concessão de adiantamentos, optando por reembolsar as despesas ou antecipar determinada quantia aos agentes que as realizariam”.

Verificou-se ainda, por amostragem, que as despesas com passagens aéreas, transporte, hospedagem e alimentação carecem de justificadas prévias suficientes, além de relatórios objetivos das atividades realizadas nos destinos visitados, de forma a evidenciar a pertinência da agenda e o comedimento dos dispêndios. Cópia da decisão seguirá para o Ministério Público Estadual para as providências cabíveis de sua alçada.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-camara-de-varzea-paulista-fem-contas-de-2012-reprovadas-pelo-tce>

Contas 2012 da Câmara de Ilha Comprida são reprovadas pelo TCESP

23/07/15 – ILHA COMPRIDA – O colegiado da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido às 15h00, no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', votou pela irregularidade da prestação de contas, relativas ao exercício de 2012, da Câmara de Ilha Comprida.

O relator da matéria, Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho destacou que o histórico da estrutura funcional do Legislativo desde a reprovação dos demonstrativos de 2007, comparando a proporção entre servidores efetivos e comissionados. Ele observou que houve descumprimento do inciso V do artigo 37 da Constituição Federal, tendo em vista a existência de cargos em comissão cujas atribuições não possuíam características de direção, chefia ou assessoramento.

O Conselheiro finaliza aduzindo que colaboraram para a reprovação das contas a falta de adequado controle das despesas com combustíveis, telefonia e uso do veículo oficial, sobretudo porque sistematicamente apontado e recomendado em exercícios pretéritos.

Fonte: *Tribunal de Contas do Estado de São Paulo*

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-contas-2012-da-camara-de-ilha-comprida-sao-reprovadas-pelo-tcesp>

TCESP mantém reprovação de contas da Câmara de Santo André

16/07/15 – SANTO ANDRÉ – Os membros do Conselho do Pleno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido às 11h00 no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', ao acatar parte do recurso ordinário interposto pelo então responsável pela Câmara Municipal de Santo André no ano de 2010, mantiveram o juízo de irregularidade da prestação de contas do exercício.

O relator da matéria, Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, apontou que permaneceu a irregularidade pretérita, cujo julgamento teve como fundamento o pagamento de ajuda de custo no mês de fevereiro de 2010, e que foi convertido em subsídio complementar em dezembro de 2010, aos agentes políticos, em violação ao disposto no artigo 39, § 4º, da Constituição.

Segundo o voto proferido, a referida verba complementar foi paga aos Vereadores sob o argumento de que ela teria sido acrescentada aos subsídios pagos pela Assembleia Legislativa aos Deputados Estaduais, aos quais estão atrelados os subsídios dos Vereadores, nos termos do artigo 29, VI, da Constituição.



Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/tcesp-mantem-reprovacao-de-contas-da-camara-de-santo-andre>

Câmara Municipal de Guarulhos tem contas de 2012 reprovadas no TCE

25/06/15 – GUARULHOS – Os membros do Conselho da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunidos às 15h00 no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', desaprovaram a prestação de contas da Câmara Municipal de Guarulhos, relativas ao exercício de 2013. O relator da matéria foi o Auditor Substituto de Valdenir Antonio Polizeli e o Legislativo foi fiscalizado pela equipe da 8ª Diretoria de Fiscalização, com sede na capital.

O relator apontou haver impropriedades nos demonstrativos que afrontam ao disposto no artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal. O quadro de pessoal do Legislativo apresentou significativa quantidade de cargos em comissão (3.104) quando comparados com os de provimento efetivo (516); há que se registrar que do total de 697 cargos preenchidos, os comissionados representaram 79,91%.

A fiscalização do TCE detectou ainda a existência de cargos ocupados de Oficial Legislativo IV e Oficial Legislativo VII que superam o quantitativo criado pela Lei Municipal nº 6.503/2009. Por fim, contribui para o comprometimento das contas a ausência de desconto do gasto excedente com combustível da folha de pagamento dos subsídios dos vereadores.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-camara-municipal-de-guarulhos-tem-contas-de-2012-reprovadas-no-tce>

Gasto de vereadores no litoral reprova contas da Câmara de Tabapuã

15/05/15 – TABAPUÃ – A participação excessiva de vereadores e de agentes público do Legislativo de Tabapuã em evento realizado no litoral paulista foi motivo preponderante para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) emitir parecer pela desaprovação das contas, relativas ao exercício fiscal de 2012 da Câmara Municipal.

O voto, da lavra do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, considera que a Câmara apresentou uma execução orçamentária equilibrada, bem como evolução positiva dos resultados econômico e patrimonial, contudo apontou a existência de falhas graves o suficiente para comprometer os demonstrativos analisados pela equipe de fiscalização da Unidade Regional do TCE em São José do Rio Preto (UR-08).



INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Informativo nº 08 – setembro de 2015

Segundo o relator, embora autorizada por meio de Ato Legislativo, houve a participação excessiva de vereadores durante a realização do 56º Congresso Estadual de Municípios, realizado entre 13 e 16 de março de 2012, na cidade de São Vicente, litoral paulista. Do total de 9 (nove) vereadores, (6) seis legisladores participaram do evento, além de outro servidor da Casa Legislativa.

“Os correspondentes gastos, no valor de R\$ 14.144,14, equivaleram a expressivos 30,15% da despesa mensal do Legislativo daquele período. Para a pequena Tabapuã, com 11.363 habitantes, isso representa uma agressão aos princípios da razoabilidade e da economicidade”, asseverou Camargo.

A fiscalização do Tribunal de Contas ainda fez duras críticas sobre as respectivas prestações de contas, especialmente aquelas derivadas dos gastos com alimentação, que não foram devidamente justificadas pela origem, o que representa ofensa a necessária retidão no manejo dos recursos públicos.

O Tribunal de Contas condenou o Presidente em exercício à época a providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, a devolução do montante despendido com o Congresso Estadual dos Municípios, com os devidos acréscimos legais.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-gasto-de-veredores-no-litoral-reprova-contas-da-camara-de-tabapua>

Câmara paga salário maior que do Prefeito e tem contas reprovadas

15/05/15 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – O pagamento de salários de 3 (três) servidores da Câmara Municipal em valores que superaram o teto constitucional dos vencimentos do Prefeito foi motivo decisório para o Tribunal de Contas reiterar o juízo pela irregularidade da prestação de contas referente ao exercício de 2010 daquela Casa Legislativa.

A documentação foi analisada pela equipe de fiscalização da Unidade Regional do TCE em Fernandópolis (UR-11) e a matéria sob a responsabilidade e relatoria do Conselheiro Decano Antonio Roque Citadini.

O voto atenta que os documentos juntados aos autos revelaram a existência de diversas decisões judiciais, que, sem dúvida demonstram uma controvérsia, eis que os pagamentos acima do teto já vêm sendo realizados desde 2004. O Presidente do Legislativo à época recebeu multa indenizatória no valor de 500 (quinhentas) Ufesp's.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-camara-paga-salario-maior-que-do-prefeito-e-tem-contas-reprovadas>



Legislativo de Tuiuti tem contas de 2013 reprovadas no TCE

10/04/15 – TUIUTI – Os membros do Conselho da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido às 15h00 no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', desaprovaram a prestação de contas da Câmara Municipal de Tuiuti, relativas ao exercício de 2013. O relator da matéria foi o Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman e o Legislativo foi fiscalizado pela equipe da Unidade Regional de Campinas (UR-03).

O relator apontou haver impropriedades quanto ao preenchimento de cargos comissionados naquela Casa Legislativa. Apesar de informar que está realizando concurso público para provimento de cargos não há nos autos comprovação de que a real ocupação das vagas permanentes e, via de consequência, que demonstre a regularização do quadro funcional da edilidade, composto, no exercício, integralmente por funcionários comissionados.

Além disso o relator ainda anotou que não ficaram demonstrados a normatização do sistema de controle interno e tampouco a designação de servidor efetivo para as correspondentes atribuições.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-legislativo-de-tuiuti-tem-contas-de-2013-reprovadas-no-tce>

TCE discute critérios para compor número de comissionados em Câmaras

18/08/15 – SÃO PAULO – Reunidos durante a 26ª sessão ordinária do Tribunal de Contas, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara, ao analisar as contas relativas ao exercício de 2011 da Câmara Municipal de Taubaté, debateram qual seria a melhor metodologia e quais critérios para se adotar no tocante a composição do quadro pessoal, levando em conta a quantidade de servidores comissionados em relação aos funcionários efetivos nas Casas Legislativas paulistas.

O relator da matéria, Conselheiro Renato Martins Costa, mesmo ao emitir juízo pela aprovação das contas, com ressalvas, levantou questão sobre a composição do quadro pessoal para fixação de cargos de livre provimento em comissão no Poder Legislativo nos municípios.

No histórico daquele Legislativo, segundo o relator, ao longo do tempo, visto na análise de contas anteriores, foi notado que a administração foi equilibrando seu quadro, que conta com 104 (cento e quatro) efetivos para um total de 100 (cem) comissionados, para uma bancada de 19 (dezenove) Vereadores. “Isso é proporcional ou é razoável?”, questionou ao recomendar que a Câmara deverá continuar implementando as medidas já demonstradas no sentido da plena adequação e equilíbrio do quadro de pessoal, em obediência aos dispositivos constantes dos incisos II e V, do artigo 37 da Constituição Federal.



INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Informativo nº 08 – setembro de 2015

Para ele, o TCE talvez deva se dedicar a analisar – além da quantificação de servidores - outros aspectos, como quais as atribuições são conferidas, grau de escolaridade requerido dos comissionados, e como se encontram o equilíbrio/desequilíbrio das contas de pessoal do órgão analisado frente ao exigido na Constituição e Lei de Responsabilidade Fiscal. “Vejo nesta abordagem um caminho ‘mais seguro e menos casuístico’, com o estabelecimento de critérios que devam ser objetivamente observados pelo legislador”, ponderou.

Em sua colocação, o Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, ao votar com o relator pela aprovação das contas em tela, consignou que é difícil estabelecer critérios ‘fixos ou matemáticos’ para balizar este tipo de decisão. “Dada essa preocupação do TCE, quase todas as Câmaras Municipais do Estado estão revendo e repensando a composição de seu quadro de pessoal”, considerou, ao lembrar que a Corte de Contas tem reprovado os demonstrativos de Casas Legislativas onde os números são ‘gritantes’ quanto à desproporção de servidores comissionados frente aos efetivos.

O Presidente da Câmara, Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, reiterou que a aplicação da regra do inciso V, o artigo 37 da Constituição Federal, ‘aplica-se independentemente do porte do município’, assim como do número de servidores que compõe o quadro de pessoal. “Em outras palavras, mesmo que haja 1 (um) único cargo de livre provimento do órgão, se suas funções não forem compatíveis às funções de chefia ou direção, as contas serão julgadas irregulares”, pontuou ao dizer que a mesma decisão tem sido tomada também pelo Tribunal de Justiça.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-tce-discute-criterios-para-compor-numero-de-comissionados-em-camaras-0>

Cursos

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO:

CURSOS A DISTÂNCIA TCE/SP (CLICAR EM “ACESSAR COMO VISITANTE”)

PCM - O PODER DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

AUDESP

CONTROLE INTERNO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/SP

PREVIDÊNCIA

SEMANA JURÍDICA



INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Informativo nº 08 – setembro de 2015

CURSOS DE TI

CURSOS DIVERSOS

Dúvidas, sugestões, elogios e reclamações: envie e-mail para contabilidade@camarasantabarbara.sp.gov.br ou controladoria@camarasantabarbara.sp.gov.br

Quer receber nosso informativo por e-mail? Entre em contato através do endereço contabilidade@camarasantabarbara.sp.gov.br

 **Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.**